



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE– MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua: 30, nº296 - Centro, CEP38.270-000 , neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Fradique Gurita da silva, brasileiro,divorciado agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº05/2020 referente ao contrato nº 083/2020, fundamenta-se na Subcláusula Segunda, da Cláusula Quinta, e Subcláusula Terceira, da Cláusula Décima Quinta, do Contrato originário, e no art.13, da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO

2.1 – Redução do valor dos serviços de inspeção para o exercício de 2020, conforme deliberado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, por motivo de redução de despesa em face do fato imprevisível da pandemia do novo Coronavírus, que ocasionou queda na arrecadação dos municípios aderentes ao SIMC.

2.2 – Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato de Programa nº, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Subcláusula Primeira – O novo valor dos serviços de inspeção para o exercício 2020, deliberado na 13ª A.G.E., será no montante de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) a ser transferido ao CIDES em 07 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-seem todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 27 de maio de 2020.

Fradique Gurita Da Silva
Prefeito de Campina Verde-MG

Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Bianca P. Elias*

CPF: *123065 377-55*

NOME: *Maria Lourdes G. Nunes Passos*

CPF: *201.936.738-90*



JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, diante da crise acentuada pela pandemia do novo Coronavírus, reviu sua programação financeira e orçamentária para o Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, referente ao exercício de 2020.

Esse estudo resultou na redução de aproximadamente 28,5% do estimativo inicial, e todos os municípios que contrataram o CIDES para execução das atividades do serviço de inspeção municipal consorciado serão beneficiados.

Como já dito, cuidou-se de expediente que visou readequar os custos com o SIMC ante à nova realidade financeira dos municípios. Seguem anexas as planilhas com o detalhamento da nova composição de preços.

Assim sendo, fica justificado o aditamento do Contrato de Programa em questão, com fulcro no art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.


ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Estado de Minas Gerais



ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

MANUTENÇÃO DO SIMC

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 100):

Valores Mensais

JUNHO – 01 parcela de: R\$ 3.653,35

JULHO A DEZEMBRO – 6 parcelas de R\$ 3.846,42

Quantidade de Parcelas/Ano: 07 Parcelas

Valor Total: R\$ 26.925,00 (vinte seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

2. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00– FONTE 100):

Valores Mensais

JUNHO – 01 parcela de: R\$ 357,16

JULHO A DEZEMBRO – 06 parcelas de R\$357,14

Quantidade de Parcelas/Ano: 07 Parcelas

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00– FONTE 100):

Valores Mensais

JUNHO A DEZEMBRO – 07 parcelas de: R\$ 3.475,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 07 Parcelas

Valor Total: R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020 - SIMC (ATUALIZADO)

DOTAÇÃO	FONT E	AÇÃO	TOTAL ANUAL	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	VR.ANUAL DOTAÇÃO	
3.1.71.70.00	100	SIMC	53.750,00	3.846,48	3.846,42	3.846,42	3.846,42	3.846,42	3.846,42	3.846,42	26.925,00	
3.3.71.70.00				3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	24.325,00
4.4.71.70.00				357,16	357,14	357,14	357,14	357,14	357,14	357,14	357,14	2.500,00
TOTAL MENSAL				7.678,64	7.678,56	7.678,56	7.678,56	7.678,56	7.678,56	7.678,56	53.750,00	

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador: B23057D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 REF. AO
CONTRATO Nº083/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPINA VERDE – MG E O CIDES**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa Nº 05/2020 ref. ao contrato Nº083/2020, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07 firmado em 27/05/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: 2.1 – Redução do valor dos serviços de inspeção para o exercício de 2020, conforme deliberado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, por motivo de redução de despesa em face do fato imprevisível da pandemia do novo Coronavírus, que ocasionou queda na arrecadação dos municípios aderentes ao SMC .2.2 – Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato de Programa nº05/2020. Vigência: de 27/05/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 53.750,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 27 de maio de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador: 06B27EBC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES**

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 11 de junho.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador: 84AC4016

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL**

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM vem por meio desta informar que na data de 03 de junho de 2020 que a sua Diretora Regional do Triângulo, Benice Nery Maia, prefeita do município de Itapagipe solicitou a renúncia do cargo da diretoria da AMM para efeito de desincompatibilização eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Publicado por:

Thiago Ferreira de Oliveira

Código Identificador: 0D8026E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 13/2020**

Poder Legislativo – Suspensão Atendimento
Presencial – Risco de Contágio – COVID-19 –
Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, sob risco iminente em razão da Pandemia relativa ao COVID-19, para fins de preservação da condição de saúde e contenção de risco de contágio, **determina as seguintes providências, as quais com vigência entre 01/06/2020 e 30/06/2020:**

I – A suspensão do atendimento presencial no âmbito do Poder Legislativo, mantendo-se o expediente interno e o atendimento de providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores.

II – A suspensão de realização de sessões com a presença de público em plenário, Comissões Permanentes, Especiais e de qualquer espécie, estando as mesmas restritas aos membros do Poder Legislativo e servidores.

III – O afastamento das atividades e ou facultativamente o exercício de atividades por via remota dos membros do Poder Legislativo e Agentes Públicos incluídos nos grupos de risco segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS).

IV – O afastamento imediato das atividades dos membros do Corpo Legislativo e ou Servidores Públicos que apresentem sintomas de contágio por quaisquer espécies de Influenza (Gripe) e ou relativos ao COVID-19.

V – Que as sessões plenárias, de comissões e de quaisquer espécies ocorram somente em condições de segurança sanitária, cabendo à Secretaria do Poder Legislativo assegurar as condições de higiene local e o distanciamento mínimo entre pessoas na organização do espaço interno.

Art. 2º - A Secretaria do Poder Legislativo deve promover ampla publicidade do disposto nesta portaria, inclusive com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência restrita ao período compreendido entre 01/06/2020 a 30/06/2020.

Desterro do Melo, 01 de junho de 2020.

CELSON SIMÕES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



ADENDO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 05/2020
CONTRATO N° 083/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, promove o **PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO DE PROGRAMA nº05/2020**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Com vistas a esclarecer a contradição entre a descrição da primeira parcelado valor do contrato presente no campo “**AÇÃO DE DESEMBOLSO – 1. Pessoal (n.d.: 3.1.71.70.00)**” e no campo “**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**”, fica definido que prevalece o valor presente no campo “**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato de Programa original, exceto em caso de conflito com este adendo, o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS:

Nome: Bianca L. Lins
CPF: 123.1065.377-55

Nome: Ana G. Cruz
CPF: 542.873.886-53



JUSTIFICATIVA

Fatos e Fundamentos da Justificativa

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES passa a justificar o procedimento do 1º adendo ao Contrato de Programa nº 04/2020, firmado com o Município de Monte Alegre de Minas, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC – e futura adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI – na forma do Serviço de Inspeção CIDES.

Este adendo busca apenas solucionar a contradição, por erro de digitação, entre o valor descrito na primeira parcela do campo “**AÇÃO DE DESEMBOLSO1. Pessoal (n.d.:3.1.71.70.00)**” e no campo “**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**”, do primeiro termo aditivo.

Assim sendo, fica definido que o real valor da primeira parcela **1. Pessoal (n.d.: 3.1.71.70.00)** do contrato, é de **R\$ 3.846,48 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, segundo consta no campo “**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**”, presente no referido termo aditivo.

Sabe-se que a Administração Pública deve contratar com a maior segurança possível. Isso importa dizer que qualquer possibilidade de prejuízo futuro aos cofres públicos ou ao interesse público deve ser minorado tanto quanto possível.

Desta forma, justifica-se este adendo, com fundamento na proteção ao interesse público que baseia a contratação.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES